

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1287, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de Meridiano a receber por doação da senhora **SHIGEKO SUZUKI** uma faixa de terreno urbanizada para abertura de prolongamento da rua José Guilherme da Silva, nesta cidade e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Meridiano autorizado a receber por doação da senhora **SHIGEKO SUZUKI**, japonesa, viúva, do lar, portadora do RNE W551109-M-SP/DPMF e do CPF/MF nº 070.513.598-51, residente na cidade de Meridiano/SP, na Rua São José, nº 1901, centro, uma área de terra, de propriedade da doadora, medindo 9 (nove) metros de largura, por 541 (quinhentos e quarenta e um) metro de comprimento, onde será implementado o prolongamento da Rua José Guilherme da Silva, com início na Rua Alderize Zapparoli e final no Cemitério Municipal de Meridiano, contendo a área total de 4.869 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove) metros quadrados, integrante da Matrícula nº 49.053 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP.

Art. 2º – A área feita em doação de que trata o art. 1º, já é utilizada de fato como rua e será recebida pelo município para fins de arruamento, integrando o sistema viário urbano municipal com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de setembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

224

3

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO